



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

I

Série

Número 76

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA ;
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 188/2026

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, no montante total de 65.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL
DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 189/2026

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2028, no valor total de 607.680,50 €, relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Típico, com a Casa do Povo de São Roque, com vista ao financiamento da resposta social de Centro de Dia para idosos.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA ; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 188/2026**

de 29 de abril

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, no montante total de 65.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, de 22 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com AFERAM-Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, no montante total de 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2026	56 030,00 €
2027	8 970,00 €

- 2.º Relativamente ao ano de 2026, a despesa tem cabimento na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica 04.07.01.WA.S0, Projeto 50371, 50389, 50414, Fundo 4381000118, 4381000123, 4381000125, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º O encargo para os anos seguintes, será inscrito na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.
- 4.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.
- 5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 27 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 189/2026**

de 29 de abril

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2028, no valor total de 607.680,50 €, relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Típico, com a Casa do Povo de São Roque, com vista ao financiamento da resposta social de Centro de Dia para idosos.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 824/2019, de 24 de setembro, foi autorizada a celebração de um Acordo de Cooperação, na modalidade de Apoio Atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, e a Casa do Povo de São Roque, relativo ao financiamento dos encargos inerentes ao funcionamento da resposta social de Centro de Dia para idosos;

Considerando que o ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Típico, com a Casa do Povo de São Roque, com vista ao financiamento da resposta social de Centro de Dia para idosos;

Considerando que a produção de efeitos do Acordo a celebrar se fixa em 1 de outubro de 2025, de forma a salvaguardar, sem interrupção, o financiamento da resposta social referida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da celebração do Acordo de Cooperação referido no considerando anterior se fixam em 607.680,50 €, a assumir para os anos económicos de 2026 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e em harmonia com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2028, no valor total de 607.680,50 €, relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Típico, com a Casa do Povo de São Roque, com vista ao financiamento da resposta social de Centro de Dia para idosos.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2026	232.137,50 €;
Ano Económico de 2027	214.596,00 €;
Ano Económico de 2028	160.947,00 €.
3. A importância estipulada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e condicionado à existência do respetivo cabimento orçamental, a elevar os referidos montantes anuais, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada em 17.883,00 €, correspondente ao quantitativo padrão por utente aprovado para a resposta social de Centro de Dia, atualmente fixado em 357,66 €, multiplicado pelo número de utentes contratualizados (50), nos termos do acordo a celebrar e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução do Conselho do Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2026, no valor de 232.137,50 €, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos/ compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2826001026, 2826001027 e 2926000997, 2926000998, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2027 e 2028, nos montantes de 214.596,00 € e 160.947,00 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com os compromissos de anos futuros registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2926000962 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 012026/2026.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo de o Acordo de Cooperação a celebrar produzir efeitos reportados a 1 de outubro de 2025.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)